

TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL VIGENTE A PARTIR DE 01/01/2014

TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL VIGENTE A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2014			
Linha	Classe de Capital Social (em R\$)	Alíquota %	Parcela a Adicionar (R\$)
01	De 0,01 a 21.372,00	Contr. Mínima	170,98
02	De 21.372,01 a 42.744,00	0,8%	*****
03	De 42.744,01 a 427.440,00	0,2%	256,46
04	De 427.440,01 a 42.744.000,00	0,1%	683,90
05	De 42.744.000,01 a 227.968.000,00	0,02%	34.879,10
06	De 219.520.000,01 em diante	Contr. Máxima	80.472,70

1. Vencimento: 31 de janeiro de 2014;

2. As empresas cujo capital social seja igual ou inferior a R\$ 21.372,00, devem recolher a contribuição sindical mínima de R\$ 170,98, conforme § 3º do art. 580 da CLT;

3. As empresas com capital igual ou superior a R\$ 227.968.000,01 devem recolher a contribuição sindical máxima de R\$ 80.472,70, § 3º do art. 580 da CLT;

4. Entidades sem fins lucrativos:

Conforme art. 580, III, § 5º da CLT, as pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverão considerar como capital, o valor resultante da aplicação do percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o movimento econômico (receita bruta demonstrada na conta de resultado referente ao exercício anterior).

Exemplo: Movimento Econômico 2013 R\$ 120.000,00

Percentual de 40% (S/Mov. Econ.) R\$ 48.000,00 (Classe de Capital - Linha 3);

Contribuição Sindical devida: $48.000,00 * 0,2\% = 96,00 + 256,46$ (Parcela a adicionar) = R\$ 352,46

5. Conforme art. 600 da CLT, o recolhimento fora do prazo será acrescido, de:

- Multa de 10% (dez por cento) no primeiro mês, acrescida de 2% (dois por cento) a cada mês subsequente;

- Juros de 1% (um por cento) ao mês;

6. A falta de recolhimento da Contribuição Sindical sujeita a empresa à multa por parte da Fiscalização do Ministério do Trabalho, de valor até 7.565,6943 UFIR (art. 598 CLT e 578/610) e demais cominações legais;

7. Para autônomos, não organizados em empresa o valor da contribuição será de R\$ 85,49

8. Esclarecimentos ou informações:

TELEFONE: 3151-2411

E-MAIL: SINCADESP@SINCADESP.COM.BR

Rua Pará, 76 – conjunto 212 – Consolação – São Paulo – SP – Cep 01243-020

E-mail: sincadesp@sincadesp.com.br

site: www.sincadesp.com.br